

OFERTA PÚBLICA DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 91º E 92º SÉRIES DA 1º EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela



CAMIL ALIMENTOS S.A.

No montante de, inicialmente,

R\$ 400.000.000,00

Distribuído publicamente pelo









Classificação de Risco Preliminar dos CRA da Emissão: "brAA-(sf)", atribuído pela Standard & Poor's

Os potenciais investidores, antes de decidirem adquirir os CRA, devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar, com especial atenção aos Fatores de Risco a que estão expostos, nas páginas 112 a 138 do Prospecto Preliminar. Um exemplar do Prospecto Preliminar poderá ser obtido nos endereços indicados em "Informações Adicionais" abaixo. Os termos aqui utilizados em letras maiúsculas, mas não expressamente definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Material Publicitário, terão os significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar



	PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA	
Securitizadora/Emissora	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Coordenador Líder	BANCO BRADESCO BBI S.A.	
Coordenadores	BANCO BRADESCO BBI S.A., BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A., BANCO CITIBANK S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
Participantes Especiais	As instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelos Coordenadores para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo participante especial.	
Devedora e Emissora das Debêntures	Camil Alimentos S.A.	
Debenturista Inicial	Eco Consult - Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda.	
Valor Mobiliário	Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.	
Número das Séries e da Emissão dos CRA	91ª e 92ª série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.	
CRA Série A	Os CRA das 91ª (nonagésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, que terão como lastro as Debêntures da Primeira Série.	
CRA Série B	Os CRA da 92ª (nonagésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, que terão como lastro as Debêntures da Segunda Série.	
Direitos Creditórios do Agronegócio Série A	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Primeira Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA Série A, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.	



CNPJ nº 64.904.295/0001-03

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Direitos Creditórios do Agronegócio Série B	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da Segunda Série, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA Série B, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.
Debêntures da Primeira Série	As Debêntures da Primeira Série da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série A, as quais foram vinculadas aos CRA Série A, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização.
Debêntures da Segunda Série	As Debêntures da Segunda Série da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série B, as quais foram vinculadas aos CRA Série B, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização
Valor Nominal Unitário dos CRA	R\$1.000,00 (um mil reais), na Data da Emissão.
Valor Total da Oferta	Inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que o valor originalmente ofertado, poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento), de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, sendo o aumento de até 20% (vinte por cento) em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional e o aumento de até 15% (quinze por cento) em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Suplementar.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente emitida poderá ser aumentada em até 35% em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. Aplicar-se-ão aos CRA emitidos no âmbito da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.
Data de Vencimento dos CRA Série A	Os CRA Série A terão seu vencimento efetivo em 13 de dezembro de 2019, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, ou Resgate Antecipado, previstas no Termo de Securitização.
Data de Vencimento dos CRA Série B	Os CRA Série B terão seu vencimento efetivo em 13 de dezembro de 2020, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, ou Resgate Antecipado, previstas no Termo de Securitização.



Remuneração dos CRA Série A	A partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração Série A, imediatamente anterior, conforme o caso,, os CRA Série A farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a um determinado percentual, limitado a 105,00% (cento e cinco por cento), da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano (Taxa DI), a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Remuneração dos CRA Série B	A partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração Série A, imediatamente anterior, conforme o caso, os CRA Série B farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a um determinado percentual, limitado a 106,00% (cento de seis por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano (<u>Taxa DI</u>), a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
Amortização dos CRA	O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA Série A ou na Data de Vencimento dos CRA Série B, conforme o caso.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária.
Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Série A	A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, nos meses de abril e outubro de cada ano (com exceção do último pagamento, que ocorrerá em dezembro), a cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Série A, conforme seção "Informações Relativas à Oferta", mais especificamente na subseção "Fluxo de Pagamentos", na página 57 do Prospecto Preliminar.
Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Série B	A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, e deverá ser paga semestralmente, nos meses de maio e novembro de cada ano (com exceção do último pagamento, que ocorrerá em dezembro), a cada Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Série B, conforme seção "Informações Relativas à Oferta", mais especificamente na subseção "Fluxo de Pagamentos", na página 57 do Prospecto Preliminar.
Regime Fiduciário Série A	O regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA Série A, a ser instituído sobre os créditos que integram o Patrimônio Separado Série A, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Série A; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Série A; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado Série A não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Série A, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração da Emissão.



Regime Fiduciário Série B	O regime fiduciário, em favor da Emissão e dos titulares de CRA Série B, a ser instituído sobre os créditos que integram o Patrimônio Separado Série B, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Série B; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora Série B; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima, conforme aplicável. O Patrimônio Separado Série B não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA Série B, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração da Emissão.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.
Resgate Antecipado e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, conjunto ou de uma determinada Série dos CRA, conforme o caso, na ocorrência (i) da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures da respectiva Série, nos termos do item 4.20. da Escritura de Emissão, (ii) de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, nos termos dos itens 4.15.1. ou 4.11.6.2. da Escritura de Emissão. Ademais, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade dos CRA, de ambas ou de apenas uma determinada Série, conforme o caso, sempre que a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos do item 4.15.2. da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.
Tratamento Tributário	Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações OU até ser extinta ao longo do tempo. Poderão ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que poderá afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. Para os investidores pessoas jurídicas não financeiras, como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).



Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados previstos na Cláusula 11.1.1. do Termo de Securitização ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado Série A e/ou do Patrimônio Separado Série B, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral Série A e/ou uma Assembleia Geral Série B para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado Série A e/ou do Patrimônio Separado Série B pelo Agente Fiduciário.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso, e considerando a localidade de depósito eletrônico dos ativos na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome do Titular de CRA emitido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Agente Escriturador.
Destinação de Recursos	Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento do Preço de Aquisição ao Debenturista Inicial, nos termos do Contrato de Aquisição de Debêntures. O Debenturista Inicial utilizará referidos recursos oriundos do recebimento do Preço de Aquisição na subscrição e integralização da totalidade das Debêntures emitidas pela Devedora, conforme a Escritura de Debêntures. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente ao cumprimento da obrigação de compra de açúcar assumida pela Devedora no âmbito do Contrato de Compra de Açúcar, no período de até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Integralização das Debêntures, de acordo com o cronograma estimativo inserido na seção "Destinação dos Recursos", na página 92 do Prospecto Preliminar.
Forma e Procedimento de Colocação dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, com a intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Preliminar. A distribuição dos CRA incialmente ofertados ocorrerá sob regime de garantia firme de distribuição, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente emitido, qual seja R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para cada Coordenador, de forma individual e não solidária, observado que, caso os Coordenadores exerçam a garantia firme, a alocação dos CRA a serem integralizados em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, a exclusivo critério dos Coordenadores. Aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional e de Opção de Lote Suplementar serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços. Os CRA poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 414 e do Contrato de Distribuição.



CNPJ nº 64.904.295/0001-03

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Público-Alvo e Direcionamento da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente apenas aos Investidores Institucionais e aos Investidores Não Institucionais, sempre observada a obrigatoriedade de estarem enquadrados na concepção de investidores qualificados, conforme definido no artigo 9°-B da Instrução CVM 539. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, respeitado o seguinte direcionamento da distribuição: (i) até 80% (oitenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e (ii) até 20% (vinte por cento) de Investidores Institucionais. Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado (i) aos Investidores Não Institucionais, os CRA restantes serão direcionados para os Investidores Não Institucionais.
Prazo Máximo de Colocação	O período de 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Pedidos de Reserva	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores Pessoas Vinculadas.
Pessoas Vinculadas	Significa os Investidores que sejam (i) Controladores ou, administradores ou empregados da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Período de Reserva	Período compreendido entre os dias 21 de outubro de 2016 e 17 de novembro de 2016, inclusive.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre os dias 21 de outubro de 2016 e 07 de novembro de 2016, inclusive.
Lotes Máximos ou Mínimos	Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.



Preço de Integralização e Forma de Integralização	Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão. A integralização dos CRA será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, conforme aplicável. A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial, conforme o caso. Na data de integralização informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na CETIP ou na BM&FBOVESPA, observados os procedimentos da CETIP ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
Procedimento de Bookbuilding	O procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1° e 2° do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, nos limites do artigo 24 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA, bem como definirão (i) a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries, e (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série.
Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar	A Emissora poderá, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, (i) de aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2°, da Instrução CVM 400 ("Opção Lote Adicional") e/ou (ii) distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) da quantidade dos CRA originalmente ofertada, com o propósito exclusivo de atender ao excesso de demanda constatado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a ser realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção Lote Suplementar")
Sistema de Vasos Comunicantes	A quantidade de CRA a ser alocada em cada série será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, conforme a demanda pelos CRA a ser apurada em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado que o somatório dos CRA Série A e dos CRA Série B não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA adicional que poderá vir a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser subtraída da quantidade total de CRA.
Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA - módulo de distribuição pública de ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A Mercados Organizados, e (b) do DDA, sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e (ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio (a) do CETIP21, ambiente de negociação secundária de ativos de renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP; e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.



Agente Fiduciário	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instituição Custodiante	Planner Corretora de Valores S.A.
Agente Escriturador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Formador de Mercado	O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, a ser contratada pela Emissora, conforme recomendado pelos Coordenadores, para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela (a) CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, e pela (b) BM&FBOVESPA, na forma e conforme disposições da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.
Data Estimada para Bookbuilding	18 de novembro de 2016.
Data Estimada para liquidação	13 de dezembro de 2016.
*As datas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e aditamentos, sem aviso prévio, a critério da	

*As datas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e aditamentos, sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Securitizadora e do Coordenador Líder.

RISCOS DA OPERAÇÃO

Fatores de Risco da Oferta (i) Recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA; (ii) Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio; (iii) Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha da Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA; (iv) Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizado e a data de pagamento; (v) Risco Relacionado à Remuneração dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (vi) Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS DOS CRA E DA OFERTA

(i) Riscos gerais; (ii) Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA; (iii) Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário; (iv) A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no sistema de vasos comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda; (v) A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA; (vi) Quórum de deliberação em Assembleia Geral; (vii) Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora; (viii) A Devedora tem um endividamento substancial e sua alavancagem pode afetar negativamente sua capacidade de refinanciar suas dívidas e o crescimento do seu negócio; e (ix) Parcela substancial da dívida da Devedora vencerá nos próximos anos.

RISCOS DAS DEBÊNTURES E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

(i) O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA; (ii) O Vencimento Antecipado e o Resgate Antecipado das Debêntures acarretará o Regate Antecipado dos CRA; (iii) Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Debêntures e nos CRA; (iv) Riscos de Formalização do Lastro da Emissão; (v) Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio; e (vi) Risco Relativo à Situação Financeira e Patrimonial da Debenturista Inicial.

RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO

(i) Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

(i) A Devedora pode não conseguir manter a reputação e o reconhecimento das suas marcas ou desenvolver novas marcas com sucesso, o que poderá afetá-la adversamente; (ii) A expansão dos negócios da Devedora por meio de fusões, aquisições e de alianças estratégicas poderá produzir benefícios menores do que previsto; (iii) Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora podem comprometer as suas operações; (iv) A interrupção dos transportes e serviços de logística, ou investimentos insuficientes em infraestrutura pública, podem afetar negativamente os resultados operacionais da Devedora; (v) A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa; (vi) As apólices de seguros que a Devedora mantém podem não ser suficientes para cobrir eventuais sinistros; (vii) A Devedora depende de membros da sua alta administração e da sua capacidade de atrair e reter profissionais qualificados para implementar suas estratégias; (viii) Processos judiciais, investigações e procedimentos administrativos poderão afetar negativamente a liquidez da Devedora; (ix) A suspensão, o cancelamento ou a não renovação dos benefícios fiscais de que a Devedora é titular podem afetar negativamente sua lucratividade; (x) Os contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures da Devedora contêm ou podem vir a conter cláusulas restritivas, inclusive mais restritivas que aquelas previstas nas Debêntures, que são lastro dos CRA, que podem limitar a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações, reagir a mudanças nas condições mercado ou buscar oportunidades de negócio; (xi) Os acionistas controladores da Devedora poderão ter interesses que sejam divergentes dos interesses dos demais acionistas; (xiii) Dependência de Fornecedores Estratégicos de Matérias Primas; (xiii) Parcela relevante da receita líguida de vendas e serviços da Devedora decorre da receita gerada por um número limitado de grandes redes varejistas; (xiv) A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência; (xv) Os negócios da Devedora poderão ser afetados por flutuações nos preços de matérias primas; (xvi) A Devedora está sujeita a normas ambientais, alimentares e sanitárias; (xvii) Falta ou atrasos na obtenção das necessárias licenças, autorizações, alvarás e registros pode prejudicar o regular funcionamento das operações da Devedora; (xviii) Riscos sanitários relativos ao setor de alimentos podem prejudicar as vendas dos produtos da Devedora; (xix) A Devedora está sujeita a riscos relacionados a países onde opera e para os quais exporta; e (xx) Risco de pagamento das despesas pela Devedora.

Fatores de Risco da Oferta

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

(i) Crescimento da Emissora e seu capital; (ii) Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio; (iii) A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada; (iv) Manutenção do registro de companhia aberta; (v) Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão; (vi) Limitação da Responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado; (vii) Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante; e (viii) A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial; e (ix) Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora.

Fatores de Risco da Oferta

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

(i) Desenvolvimento do agronegócio; e (ii) Riscos climáticos.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

(i) O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito adverso sobre a Devedora; (ii) A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil; (iii) Efeitos dos mercados internacionais; (iv) A instabilidade cambial; (v) Alterações na política monetária e nas taxas de juros; (vi) Acontecimentos e Percepção de Riscos em Outros Países; (vii) Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora; (viii) Acontecimentos Recentes no Brasil; e (ix) A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações.

CONTATOS DISTRIBUIÇÃO



Rogério Queiroz

Dauro Zaltman

Denise Chicuta

Diogo Mileski

Marco Brito

(11) 3556-3005



Investidor Institucional
Fernanda Arraes
Antonio Emilio B. Ruiz
Marcela Andressa Pereira
Bianca Onuki
Daniel Frazatti Gallina
Edger Euber Rodrigues

Investidor Pessoa Física Mario Francisco D'Amico Fabiana Regina de Oliveira Bruno Henrique de Oliveira

(11) 3149-8400

CNPJ nº 64.904.295/0001-03

MATERIAL PUBLICITÁRIO





Guilherme Silveira

Erica Goes

Bernardo Novaes Julio Furtado

(11) 4009-2475 (11) 3012-7450

O Prospecto Preliminar está disponível para consulta nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- (1) http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/ (neste website clicar em "Prospecto Definitivo ou Provisório CRA Séries 91ª e 92ª");
- (2) www.bradescobbi.com.br (neste site selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Camil" e em Prospecto Preliminar);
- (3) http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, acessar "CRA Camil", e clicar em "Leia o Prospecto Preliminar")
- (4) https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html (neste *website*, clicar em "Corretora" e, em seguida, clicar em "2016" e, depois, clicar em "CRA Camil Prospecto Preliminar")
- (5) http://www.santander.com.br/prospectos (prospectos neste *websit*e, acessar "Confira as Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Camil Alimentos S.A.")
- **(6)** https://www.cetip.com.br (neste *website* acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, posteriormente, acessar Preliminar 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão" no título "Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")
- (7) www.bmfbovespa.com.br (nesta página no campo à esquerda "Empresas Listadas", buscar e clicar em "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, em seguida clicar em "Informações Relevantes" e em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e acessar o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Credi-tórios do Agronegócio S.A.")
- (8) www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR,DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" buscar e clicar em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website, acessar "download" em "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

